



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo 515/2023 - Edital nº 3377/2023 – Chamamento público que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento as entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental e do canto coral, através da manutenção funcional, formação, aulas e apresentações artísticas, presenciais e/ou digitais, realizou-se as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Coral Municipal Caçapavano CNPJ 04.378.703/00001 – 09 área de atuação (X) canto coral () música instrumental:

1: Mérito da Proposta -

É de importante mérito cultural e artístico a proposta apresentada pelo Coral Municipal Caçapavano. Não só pela tradição que a entidade possui no município, em sua história de 30 anos de existência, sua atuação junto a comunidade e seu reconhecimento pelo Sistema Municipal de Cultura, como citado no Plano Municipal de Cultura e transcrito no corpo da presente proposta.

Sabe-se que a participação em Corais permite aos seus integrantes desenvolver habilidades e competências que vão além do ato que cantar, ou projetar a voz. Esta ação está impregnada de símbolos e valores culturais, desde a escolha do repertório, a história de seus compositores e interpretes. Agrega inúmeros conhecimentos e coloca em prática a dimensão simbólica e cidadã da cultura, tanto defendidas pelas diretrizes do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura. Assim a proposta atende aos interesses públicos e se enquadra em políticas propostas pela Administração Municipal.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta apresentada tem como objetivo a contratação de serviços de terceiros para a função de regente/instrutor e aquisição de materiais de expediente, visando a continuidade das ações do Coral Municipal Caçapavano. Existem identidade e reciprocidade de interesse entre o Poder Público e a entidade proponente, através da análise do Plano de Trabalho apresentado e aqui acrescentado ressalvas. Conferindo a proposta uma dimensão que vai além



do objetivo citado anteriormente, uma vez que, a mesma dialoga com outros setores da sociedade e oportuniza que ocorra relações intergeracionais entre os envolvidos diretamente no projeto.

A relação de parceria se estabelece não apenas no planejamento e disponibilidade de apresentações em eventos oficiais do município, ou definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo. Ela está no desenvolvimento da própria ação em si, promovendo inúmeras políticas públicas que não se restringem apenas ao cenário cultural pelo seguimento da música, mas educacional por toda a aprendizagem proporcionada e social pela prática do bem viver, espaço de convivência, lazer e saúde mental.

3: Da viabilidade da sua execução –

A proposta apresentada pelo Coral Municipal Caçapavano tem condições de execução, porém é necessária uma ressalva quanto a distribuição de valores, principalmente na contratação de serviços de terceiros no que se refere aos encargos sociais. Os mesmos não estão descritos ou apresentados nas planilhas orçamentárias.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Faz-se necessário ficar atento ao Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros, uma vez que, o valor a ser gasto com Material de Expediente foi dividido igualmente entre os sete (07) meses de execução do projeto. Sendo que o mesmo deve compor os relatórios mensais de controle e fiscalização do uso dos recursos públicos, pois a proposta apresenta sete (07) parcelas de igual valor (R\$ 3.142,86). Lembrando que esse mesmo item Material de Expediente foi descrito na ATA 02/2023 – Avaliação das Propostas do Edital de Chamamento Público Nº 3377/2023, página 2, como sendo utilizado o segundo orçamento de menor valor sem a devida justificativa pela escolha do fornecedor. A preocupação aqui esboçada é com a garantia da prestação de contas mensal do valor apresentado, solicitado posteriormente no item 5 deste parecer.

A entidade não apresentou no cronograma contrapartida financeira. É apresentado e verifica-se que a aplicação do recurso, além da aquisição de materiais de expediente, será em



seu maior valor pago na contratação de profissional regente e despesas contábeis. Sendo os referidos valores adequados à execução da referida proposta.

Sugestão: realizar a compra dos materiais de expediente em cota única, no início das atividades, tendo em vista o orçamento e a relação destes já definida na proposta, o que contribuirá para a prestação de contas da entidade.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A entidade deverá disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos e compras realizadas com recursos públicos. A administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização e monitoramento através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas e ações propostas durante a execução do projeto.

Faz-se necessário que a entidade utilize meios de comunicação para divulgar todas as etapas definidas e apresentadas para o projeto apresentado, assim como redes sociais. Uma sugestão é que a entidade tenha termos de direito de uso de imagem de seus participantes e que esse direito seja extensivo à Administração Pública, onde as imagens sejam legendadas e creditadas.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

O Coral Municipal Caçapavano, entidade proponente do projeto “Difundindo o Canto Coral em Caçapava, através do Coral Municipal Caçapavano” deverá manter um extrato atualizado de movimentação da conta bancária, contratos e notas de serviços prestados, estando em consonância com as metas, objetivos e descrições de ações apresentados no Plano de Trabalho.

A Lei 13.019/2014 deverá ser respeitada em sua integridade, assim como, o que determina o município através do Decreto 3.807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva.
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO